

INDICADORES DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE NA PÓS-GRADUAÇÃO NO NORTE DO BRASIL

*Tatiane Castro dos Santos**

Universidade Federal do Acre

<https://orcid.org/0000-0003-4369-2265>

*Amélia Maria Araújo Mesquita***

Universidade Federal do Pará

<https://orcid.org/0000-0003-4630-116X>

RESUMO

O estudo objetiva apresentar dados referentes aos indicadores de ações afirmativas dos Programas de Pós-Graduação em Educação da Ufac e da UFPA e as implicações dessas ações para a inclusão de pessoas com deficiências na Educação Superior, quanto à promoção da acessibilidade. A pesquisa, qualitativa e documental, volta-se para a análise de normativas das duas instituições e de seus PPGs. Quanto à análise dos dados, utilizamos a Análise Textual Discursiva, que resultou na construção de um metatexto a partir de duas categorias. Os resultados apontam que a Ufac e a UFPA desenvolvem ações afirmativas que promovem acessibilidade e entrada das pessoas com deficiência nos cursos de mestrado e doutorado. Destacam-se as reservas de vagas e a disponibilização de recursos aos candidatos no processo seletivo. Porém, há poucas ações visando permanência e titulação. São necessárias estratégias que considerem todo o processo formativo e as várias dimensões da acessibilidade, incluindo a atitudinal.

Palavras-chave: Acesso à Educação Superior. Inclusão educacional. Pessoa com deficiência.

ABSTRACT

AFFIRMATIVE ACTION INDICATORS AND ACCESSIBILITY IN POSTGRADUATE COURSES IN NORTHERN BRAZIL

The study aims to present data related to the affirmative action indicators of the PostGraduate Programs in Education at Ufac and UFPA and the implications of these actions for the inclusion of people with disabilities in Higher Education,

* Doutora em Educação, com Estágio Pós-Doutoral em Educação pela Universidade Federal do Pará – UFPA. Professora Associada da Universidade Federal do Acre – Ufac/Ufac, vinculada ao Centro de Educação, Letras e Artes – Cela. Docente permanente dos Programas de Pós-Graduação em Educação (PPGE/Ufac) e Educação na Amazônia (PGEDA). Vice-líder do Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação e Linguagens – Gepel/Ufac. E-mail: tatiane.santos@ufac.br

** Doutora em Educação. Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Paraná. Professora Associada do Núcleo de Estudos Transdisciplinares em Educação Básica (NEB) e coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica - PPEB/NEB/UFPA. Líder do Grupo de Pesquisa Includere – UFPA. E-mail: amelia.mesquita05@gmail.com

with regard to promoting accessibility. This is a qualitative and a documentary research that analysis of regulations of both institutions and their PPGs. Regarding data analysis, we used Discursive Textual Analysis, which resulted in the construction of a metatext based on two analytical categories. The results indicate that Ufac and UFPA developed affirmative actions that promote accessibility and allow the entry of people with disabilities into master's and doctoral courses. The reservation of places and the provision of resources to candidates in the selection process stand out. However, there are few actions that are ongoing and provide the titration. There are need strategies that consider the entire formative process, as well as the various dimensions of accessibility, including attitudinal accessibility.

Keywords: Access to Higher Education. Educational Inclusion. Persons with Disabilities.

RESUMEN

INDICADORES DE ACCIÓN AFIRMATIVA Y ACCESIBILIDAD EN CURSOS DE POSGRADO EN EL NORTE DE BRASIL

El estudio tiene como objetivo presentar datos sobre los indicadores de acción afirmativa de los Programas de Posgrado en Educación de la UFAC y UFPA y las implicaciones de estas acciones para la inclusión de las personas con discapacidad en la Educación Superior, en términos de promover la accesibilidad. Se trata de una investigación cualitativa y documental centrada en el análisis de la normativa de las dos instituciones y sus PPGs. Para el análisis de datos, se utilizó el Análisis Textual Discursivo, que resultó en la construcción de un metatexto basado en dos categorías analíticas. Los resultados indican que la Ufac y la UFPA han desarrollado acciones afirmativas que promueven la accesibilidad y permiten que personas con discapacidad ingresen a cursos de maestría y doctorado. Se destaca la reserva de plazas y la dotación de recursos a los candidatos en el proceso de selección. Sin embargo, son pocas las acciones encaminadas a la permanencia y calificación. Se necesitan estrategias que consideren todo el proceso de formación, así como las diversas dimensiones de la accesibilidad, incluida la actitudinal.

Palabras clave: Acceso a la Educación Superior. Inclusión Educativa. Personas con Discapacidad.

Introdução¹

O acesso das pessoas com deficiência à Educação Superior tem crescido nos últimos anos, no que se refere à graduação. Segundo dados do Censo da Educação Superior, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- Inep, em 2023, foram registradas 92.756 matrículas em cursos de

graduação de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação. Considerando que esse número, há uma década (2013), era de 29.034, podemos observar algum avanço, ainda que o percentual, em relação ao total de matrículas de estudantes em cursos de graduação do país, em 2023, seja de apenas 0,9% (Brasil, 2024).

¹ Texto revisado e normalizado por Rosane Garcia Silva.

Além da necessidade de que esse percentual se eleve, no que se refere ao acesso desse público à Educação Superior, há que se garantir, também, a continuidade dessa formação em cursos *stricto sensu*. Nesse particular, as Políticas de Ações Afirmativas têm se mostrado imprescindíveis para que essas pessoas tenham acesso, garantia de permanência e titulação nos cursos em nível de mestrado e doutorado. Como exemplo do importante papel que essas políticas assumem, podemos citar os dados do Inep que apontam que, em 2023, 2.726 pessoas com deficiência ingressaram em cursos de graduação da rede federal de Educação por meio de programas de reservas de vagas adotados pelas instituições; pessoas que, sem o alcance dessa política, possivelmente, não teriam uma oportunidade de se graduar em uma universidade pública.

A pós-graduação, por sua vez, também adota a reserva de vagas para o público da Educação Especial. Entretanto, esse número ainda é pouco expressivo, uma vez que, em média, os programas destinam apenas 10% de suas vagas para todo o público das ações afirmativas (pessoas pretas, quilombolas, indígenas, com deficiência, e, em alguns casos, transgêneras e ribeirinhas). Se olharmos para dados referentes às duas instituições aqui em análise, podemos observar como essa realidade se expressa.

Segundo Relatório da Coordenadoria de Acessibilidade – CoAcess da UFPA, a instituição tinha, em 2022, 811 alunos com deficiência matriculados e apenas 06 destes estavam na pós-graduação *stricto sensu*: 04 no mestrado e 02 no doutorado (UFPA, 2022). Por meio desse dado, podemos inferir que menos de 1% dessas pessoas alcançam níveis mais elevados de formação. No caso da Ufac, a partir da leitura do Edital PROAES – 15/2024: Programa de monitoria para apoio ao estudante público-alvo da Educação Especial da Pós-Graduação – Pro-maed, identificamos, pelo número de bolsas ofertadas, que, em 2024, estavam matriculados, nos PPGs do campus sede (Rio Branco), apenas 13 pessoas com deficiência: 08 no mestrado e 05 no doutorado.

Esses números fazem-nos perceber que o ingresso do público da Educação Especial na pós-graduação já é uma realidade e uma conquista e, ao mesmo tempo, que a universidade tem muito a avançar no sentido de garantir a continuidade da formação a essas pessoas. Desse modo, perguntamo-nos: que estratégias de ações afirmativas os programas de pós-graduação da Região Norte têm adotado e de que modo essas ações repercutem na inclusão das pessoas com deficiência nas universidades, especialmente no que se refere à acessibilidade? Assim, definimos como objetivo geral do artigo: Apresentar os dados referentes aos indicadores de ações afirmativas dos PPGs em Educação da Universidade Federal do Acre – Ufac e da Universidade federal do Pará – UFPA e as implicações dessas ações para a inclusão de pessoas com deficiência na Educação Superior, no que se refere à promoção da acessibilidade.

Importa analisar de que forma as políticas afirmativas adotadas pelas IES e seus PPGs podem possibilitar essa inclusão, no que diz respeito aos seus projetos de curso, seus editais de seleção e demais documentos e ações. Faz-se necessário, então, investigar as concepções assumidas pelos programas nesses documentos, especialmente o modo como compreendem e promovem a acessibilidade. Estudos como este poderão, além de mapear, subsidiar a elaboração, a implementação e a análise de políticas de ações afirmativas para pessoas com deficiências em programas de pós-graduação, contribuindo, assim, para a efetivação da acessibilidade enquanto um direito.

Trata-se de um recorte de uma pesquisa de pós-doutorado intitulada “Alteridade e acessibilidade em programas de pós-graduação *stricto sensu* no Norte do Brasil: cenários e discursos das políticas de ações afirmativas para pessoas com deficiências. Apresentamos, neste texto, uma análise dos documentos das duas instituições e de seus PPGs, com foco nos indicadores de ações afirmativas e na acessibilidade para esse público.

Acessibilidade e Políticas de Ações Afirmativas para Pessoas com Deficiências

A acessibilidade, segundo Manzini (2005), deve se dar nas situações concretas do cotidiano, práticas, por meio da implementação de ações que possibilitem - a todos - acesso a lugares, vivências e situações diversas. Tem sido compreendida, em linhas gerais, a partir das legislações que a orientam, como um conjunto de ações, de estratégias que criem condições para que as pessoas com deficiência tenham acesso aos diferentes espaços da sociedade e participem das diferentes práticas sociais, eliminando as barreiras que impedem esse acesso, sejam elas arquitetônicas, comunicacionais, instrumentais ou de outra natureza. Vejamos, a título de exemplo, como a acessibilidade é concebida em um importante documento, a Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Em seu Art. 3º, ela diz:

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:

I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; (Brasil, 2015).

Embora regulamentada e sendo um direito estabelecido em nossa Constituição, a acessibilidade ainda se apresenta como um grande desafio na sociedade, principalmente, porque torná-la uma realidade envolve, em primeiro lugar, a compreensão de que vivemos em uma sociedade diversa, constituída de pessoas plúrais em seus modos de ser, viver e de interagir com o mundo. Promovê-la passa pelo reconhecimento do direito do outro à diferença e da

importância de acolhê-la. Envolve, portanto, a compreensão da alteridade.

Larrosa (2011), a partir do que chama de princípio da alteridade, convida-nos a compreender o outro como algo exterior a nós, realmente um outro, não um outro eu, ou um outro como eu, mas outra coisa que não eu, uma alteridade que não pode ser identificada, mas mantida e existente como alteridade. Nessa discussão, consideramos, também, a ética da alteridade proposta por Lévinas (2005), pela qual pensamos a nossa relação com o outro. Com base nessa ética, responsabilizamos-nos pelo outro, reconhecemos sua existência singular como absolutamente outro, acolhido em suas diferenças. Portanto, entendemos que o reconhecimento da alteridade é fundamental para que a acessibilidade seja garantida.

Esse reconhecimento da diferença e da necessidade de acolhê-la leva-nos a compreender a acessibilidade tal como Piccolo (2023), ao afirmar que, quando pensamos em um espaço acessível, consideramos não somente o acesso de uma pessoa a um determinado lugar ou simplesmente a sua presença ali. Mas está implícito que esse espaço se adequou, se estruturou para receber aquela pessoa, com suas diferenças, de modo que ela terá todas as condições necessárias à participação efetiva. Isso significa que estar presente ou ter acesso, adentrar o espaço, sem que se façam neste as modificações necessárias, sem a incorporação das pessoas a ele em termo iguais não garante acessibilidade; na verdade, segundo o autor, utilizando um termo de Bourdieu e Champagne (2001), resulta nos “excluídos de dentro”.

Nesse ponto reside um outro desafio: a compreensão de que a acessibilidade envolve várias dimensões, conforme Sassaki (2009): arquitetônica, comunicacional, atitudinal, programática, metodológica e instrumental e, também, curricular e não se restringe apenas à mobilidade ou à arquitetura. Atribuir à acessibilidade uma única dimensão, como tem acontecido, é reduzi-la, é diminuir a sua importância e suas implicações nos processos educacionais que se pretendem

inclusivos. Segundo Piccolo (2022, p.195), “A luta pelo acesso e acessibilidade tem produzido uma série de transformações que podem ser visualizadas empiricamente em variadas paisagens sociais, mas muito ainda há de ser feito”.

Ainda conforme o autor, desde a primeira alteração constitucional referente à consolidação dos direitos da pessoa com deficiência (Emenda Constitucional n. 12/1978), passando pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Brasil, 2015) e, mediante movimentos sociais reivindicatórios, muitos são os instrumentos legais que culminam em contribuições para o viver das pessoas com deficiência em nossa sociedade, contemplando dimensões da acessibilidade.

Dentre esses instrumentos, cabe ressaltar a Lei do Atendimento Prioritário e da Acessibilidade (Lei n. 10.098/2000); Lei da Língua Brasileira de Sinais (Lei n. 10.436/2002); Lei da Regulamentação da profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Lei n. 12.319/2010); Lei do cão-guia (Lei n. 11.126/2005); Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei n.

12.764/2012); Tratado de Marraqueche, que versa sobre o acesso de obras publicadas às pessoas com deficiência visual (Decreto n. 9.522/2018), Lei da visão monocular (Lei n. 14.126/2021), entre outras, isso somente na esfera federal, sem considerar as inúmeras legislações estaduais e municipais (Piccolo, 2022, p. 308-309).

Nessa mesma direção, Guerreiro (2012), ao discutir a importância da acessibilidade para a inclusão, destaca um conjunto de leis, decretos e normativas que concorrem para a garantia desse direito. A partir desse levantamento feito pela autora, podemos identificar o aumento no número de legislações que visam disciplinar a acessibilidade em nosso país, o que já significa um avanço, por orientar e determinar ações concretas e efetivas e por provocar o debate necessário em torno do tema. A fim de proporcionar uma visão geral desses marcos legais, apresentamos, abaixo, um quadro com alguns documentos que orientam ou disciplinam a acessibilidade e a inclusão no ambiente educacional:

Quadro1: Documentos legais relativos à acessibilidade

DOCUMENTO	SOBRE O QUE DISPÕE
Emenda Constitucional nº 12 (1978)	Assegura à pessoa com deficiência a melhoria de sua condição social e econômica, possibilidade de acesso a edifícios e logradouros públicos.
Constituição Federal (1988)	Em seus Arts. 227 e 244: prevê construção de logradouros e sua adaptação, a fim de garantir acesso adequado às pessoas com deficiência.
Decreto-lei nº 5.296/04 - Lei nº 10.098/00	Determina que todos os níveis de ensino proporcionarão condições de acesso inclusive, salas de aula, biblioteca, auditórios, ginásios e instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários.
Convenção dos direitos da pessoa com deficiência (2007)	Em seu Art. 9º, trata da acessibilidade, que deve possibilitar às pessoas com deficiência viver com autonomia e participação em todos os aspectos de sua vida.
Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Inclusão (2008)	Assegura a inclusão escolar – acessibilidade urbanística, arquitetônica, mobiliário e equipamentos nos transportes, na comunicação e informação.
Decreto nº 7.611/2011	Assegura a estruturação de núcleos de acessibilidade nas instituições de Ensino Superior.
Decreto nº 7.612/2011	Plano nacional dos direitos da pessoa com deficiência.

Fonte: elaborado pelas autoras, com base em Guerreiro (2012).

Embora a legislação brasileira em torno da acessibilidade seja significativa, quando pensamos na efetividade e no cumprimento dessas leis e decretos no ambiente educacional, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, vemos que ainda se interpõem barreiras de naturezas diversas. Segundo Guerreiro (2012), pesquisas acerca da acessibilidade na Educação Básica e Superior mostram que os espaços têm sofrido alterações, adaptações muito mais em suas estruturas físicas, mas que essa adequação não é suficiente para que a inclusão ocorra; são necessárias, também, condições de ordem pedagógica, de capacitação do quadro docente e da equipe gestora e, acrescentamos, curriculares.

Ao discutirem especificamente a inclusão das pessoas com deficiência na pós-graduação, Ikeda e Wermuth (2024) apresentam-nos, também, um quadro normativo e observam, de igual modo, que as legislações estão mais preocupadas com a acessibilidade física e menos com a acessibilidade atitudinal e a alteridade, como proposto por Lévinas (2005), sem a qual não há inclusão, de fato. A proposta dos autores consiste na alteridade sustentar a acessibilidade atitudinal, a partir de uma pedagogia do acolhimento a ser instituída no sistema de pós-graduação no Brasil.

Com base em Sassaki (2009), compreendemos que a dimensão atitudinal envolve a relação do eu com o outro, o modo como nos relacionamos com a pessoa com deficiência e nos responsabilizamos por ela. No campo da Educação, envolve:

Realização de atividades de sensibilização e conscientização, promovidas dentro e fora da escola a fim de eliminar preconceitos, estigmas e estereótipos, e estimular a convivência com alunos que tenham as mais diversas características atípicas (deficiência, síndrome, etnia, condição social etc.) para que todos aprendam a evitar comportamentos discriminatórios (Sassaki, 2009, p. 06).

A partir dessas reflexões, podemos retomar a ideia que desenvolvemos no início desta seção, quando apresentamos o desafio que ainda

se apresenta quando falamos de acessibilidade: o de reconhecimento da diferença e do direito do outro de ser, de fato, um outro diferente de nós, acolhido em suas singularidades. Esse princípio envolve, na prática, o combate a qualquer tipo de discriminação, preconceito e de exclusão no ambiente escolar e acadêmico. Esse é um aspecto da acessibilidade ainda frágil em nossas legislações e práticas educacionais.

A acessibilidade é, portanto, um direito garantido por lei e condição fundamental para o processo de inclusão e participação social, implica não somente eliminar barreiras arquitetônicas ou comunicacionais, envolve o acolhimento do outro e da diferença. Desse modo, uma acessibilidade que vá além do ingresso, que vise a permanência e a efetiva participação; e, ainda, que se dê em todas as suas dimensões, incluindo a atitudinal.

Pensando nas questões de acesso/acessibilidade especificamente no que se refere à Educação Superior e à pós-graduação *stricto sensu*, objeto desta pesquisa, destacamos que as Políticas de Ações Afirmativas têm se mostrado fundamentais para que as pessoas com deficiência cheguem aos cursos de mestrado e doutorado, com garantia de permanência e de titulação. Por meio dessas políticas, as Instituições de Ensino Superior – IES atuam com reservas de vagas, oferecem processos seletivos mais inclusivos e apoio aos pós-graduandos ao longo de seu percurso formativo, a fim de diminuir a exclusão e as desigualdades históricas.

Nessa direção, ao discutirem o conceito de Ação Afirmativa, Feres Júnior et al (2018, p. 13), afirmam:

A despeito das conceituações amplas e complexas que circulam na bibliografia especializada, entendemos que uma definição adequada de ação afirmativa deve ser parcimoniosa o suficiente para abarcar as diversas políticas assim denominadas. Portanto, parece-nos razoável considerar ação afirmativa todo programa, público ou privado, que tem por objetivo conferir recursos ou direitos especiais para membros de um grupo social desfavorecido, com vistas a

um bem coletivo. Etnia, raça, classe, ocupação, gênero, religião e castas são as categorias mais comuns em tais políticas.

Cabral (2018), ao tratar das Políticas de Ações Afirmativas e de seu papel na inclusão das pessoas com deficiência na Educação Superior, destaca que estas são reconhecidamente importantes, pois contribuíram para a democratização do acesso dessas pessoas à universidade e têm viabilizado, de algum modo, a permanência destas. Contudo, tais ações não são suficientes, uma vez que, na perspectiva do autor, é necessário que as IES se resignifiquem e criem oportunidades a partir do reconhecimento das diferenças e das pluralidades identitárias.

Mais uma vez, somos levados a refletir sobre a necessidade de que a universidade e os seus programas de pós-graduação promovam a acessibilidade em todas as dimensões, por meio de estratégias de ações afirmativas voltadas não somente ao ingresso. E, ainda, sobre a importância da alteridade, de uma pedagogia do acolhimento e de práticas voltadas, especificamente, à promoção da acessibilidade atitudinal.

Neste estudo, tendo como base as discussões teóricas apresentadas até aqui, voltamos para duas IES (Ufac e UFPA) e para seus programas de pós-graduação em Educação, a fim de identificarmos as estratégias de ações afirmativas adotadas e de que modo estas têm promovido a acessibilidade de pessoas com deficiência em seus programas *stricto sensu*.

Metodologia

Trata-se de uma pesquisa qualitativa e documental (Gil, 2022), uma vez que nossa proposta de estudo se volta para a análise de normativas de duas Instituições de Ensino Superior - UFPA e Ufac, no que se refere às políticas de ações afirmativas para pessoas com deficiência, assim como para os programas de pós-graduação que adotam tais políticas. Pela necessidade de um recorte, optamos por duas instituições da

Região Norte e pelos seus PPGs em Educação, pelos documentos em vigência em cada programa, incluindo os editais de seleção de 2024.

Inicialmente, para a produção do corpus, mapeamos as legislações e normativas das instituições. Em seguida, selecionamos, os programas participantes da pesquisa, quatro PPGs em Educação ofertados nos campus-sede: Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE/Ufac; Programa de Pós-graduação em Educação na Amazônia – PGEDA/UFPA (um Doutorado em rede, com um de seus polos na Ufac); Programa de Pós-Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica – PPEB/UFPA; e Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGED/UFPA. Após a etapa de produção do corpus da pesquisa documental, mediante mapeamento dos documentos disponíveis nos *sites* das instituições e dos programas em análise, selecionamos os materiais e realizamos a leitura inicial para identificação das normativas e ações referentes às ações afirmativas para pessoas com deficiência.

No que se refere a organização, sistematização e análise dos dados, utilizamos a técnica Análise Textual Discursiva – ATD (Moares e Galiuzzi, 2016). A ATD encontra-se entre a Análise de Conteúdo e a Análise do Discurso e “corresponde a uma metodologia de análise de informações de natureza qualitativa com a finalidade de produzir novas compreensões sobre os fenômenos e discursos” (p. 134). A opção por essa metodologia justifica-se pelo fato de que ela permite, por meio de suas etapas, uma análise mais aprofundada e recursiva do que se mostra, do corpus da pesquisa. Não busca apenas levantar informações ou identificações, mas permite uma leitura dos discursos, considerando as vozes dos autores, as vozes dos documentos (neste caso, institucionais, em discursos oficiais), as vozes das pesquisadoras e as condições de produção dos textos (gênero discursivo, interlocutores, objetivos e outros fatores contextuais).

Para isso, a ATD organiza-se nos seguintes procedimentos: produção do corpus; unitari-

zação; categorização e metatexto. No quadro abaixo, apresentamos o resultado da etapa de produção do corpus da pesquisa documen-

tal, mediante mapeamento dos documentos disponíveis nos *sites* das instituições e dos programas em análise:

Quadro 2: Corpus da pesquisa

AÇÕES AFIRMATIVAS - UFAC	AÇÕES AFIRMATIVAS - UFPA
Edital de seleção PPGE -30/2024	Edital de seleção PGEDA - Educanorte/UFPA -03/2024
Edital PROAES – 15/2024: Programa de monitoria para apoio ao estudante público-alvo da Educação Especial da Pós-Graduação – Promaed	Edital de seleção PPEB/UFPA - 02/2024
Edital complementar nº 01 PROAES – do Edital 15/2024: Programa de monitoria para apoio ao estudante público-alvo da Educação Especial da Pós-Graduação – Promaed	Política de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica - PPEB/UFPA – 2019
Portaria n.1768, de 29 de maio de 2023: composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Políticas Afirmativas do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação – PPGE/Ufac	Edital de seleção PPGED/UFPA- 05/2024
Resolução Consu/Ufac – Nº 162, de 24 de novembro de 2023: Dispõe sobre a adoção de Políticas de Ações Afirmativas (PAA) para pessoas pretas, quilombolas, indígenas, com deficiência e transgêneras para ingresso e permanência nos cursos de Pós- Graduação da Universidade Federal do Acre	Dados Estudantes com Deficiência - Coordenadoria de Acessibilidade – CoAcess/UFPA – 2022
	Instrução normativa n. 02/Saest/Ufpa, de 28 de abril de 2023 - Solicitação de serviços pelo Programa Rede de Saberes para discentes com deficiência – 2023
	Instrução Normativa Saest/Ufpa n. 03, de 28 de março de 2023 - solicitação de cadastro e serviços pelo programa apoio especializado e individual (PAI) para discentes com deficiência e altas habilidades/superdotação – 2023
	Instrução Normativa n. 06/Saest/Ufpa, de 28 de abril de 2023 - solicitação de serviços pelo programa Pró Pedagógico Especializado para discentes com deficiência e altas habilidades/superdotação – 2023

Fonte: elaborado pelas autoras

Após a produção do corpus, procedemos com a etapa da unitarização, em que os textos foram fragmentados em unidades de sentido. Realizou-se, portanto, a extração de excertos, uma desmontagem dos textos em frases e ideias centrais, a partir da perspectiva das pesquisadoras. Iniciamos, assim, a análise do corpus fazendo a seleção e a organização, por

aproximação de sentidos, de trechos dos documentos em análise. Após a unitarização, com a análise preliminar, especialmente pela recorrência, as categorias iniciais começaram a surgir: inclusão; Ações Afirmativas; acessibilidade.

No desenvolvimento da análise, a partir de busca pelas similaridades e aproximações de sentidos e de cruzamento entre os dados dos

documentos institucionais e dos documentos dos PPGs, surgiram as categorias intermediárias: Ações Afirmativas na pós-graduação; acesso e acessibilidade; acessibilidade e permanência. Aprofundando ainda mais a análise, a aproximação de sentidos e, a partir do princípio de recursividade permitido pela técnica (ATD), um ir e vir nos dados e nas categorias, chegamos a duas categorias finais: Acessibilidade e acesso à pós-graduação; Estratégias de ações afirmativas e permanência na pós-graduação.

A partir da construção dessas duas categorias, do diálogo entre elas e da recursividade, produzimos um metatexto, apresentado na seção abaixo. Trata-se de um texto descritivo, interpretativo e argumentativo, elaborado a partir de uma triangulação entre os discursos dos documentos, as vozes dos autores que embasam teoricamente o estudo e a posição assumida pelas pesquisadoras.

Ações Afirmativas e Acessibilidade nos Programas de Pós-Graduação em Educação da Ufac e da UFPA: acesso e permanência

O movimento permitido pela ATD resultou em duas categorias analíticas: Acessibilidade e acesso à pós-graduação; e Estratégias de ações afirmativas e permanência na pós-graduação. Os documentos foram lidos considerando que se tratava de textos institucionais, produzidos em um contexto específico, por universidades situadas na Região Norte do Brasil, com suas especificidades e desafios. São editais de acesso, portarias, instruções normativas e resolução. Analisados em diálogo, esses textos permitiram-nos lançar um olhar para estratégias de ações afirmativas adotadas pelas IES e seus PPGs e para o modo como, em seus discursos oficiais, compreendem e promovem a acessibilidade.

As investigações realizadas nos documentos da Ufac e da UFPA apontam que estas desenvolvem estratégias de ações afirmativas visando a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições, cumprindo, assim, o que preconizam as legislações. A acessibilidade mostra-se presente nos processos seletivos e em algumas ações específicas voltadas ao acompanhamento desses estudantes nos cursos.

Um primeiro ponto que merece destaque é o de que ambas as instituições possuem coordenadorias de inclusão, que oferecem apoio aos estudantes com deficiência, principalmente aos da graduação. Na Ufac, há o NAI (Núcleo de Apoio à Inclusão), criado em 2008, com foco na acessibilidade. A UFPA, por sua vez, criou, em janeiro de 2025, a Superintendência de Políticas Afirmativas e Diversidade (Diverse), que substitui a Assessoria da Diversidade e Inclusão Social (Adis), em funcionamento desde 2017. Além disso, dispõe de uma Coordenadoria de Acessibilidade, a CoAcess, uma Subunidade da Superintendência de Assistência Estudantil - SAEST, responsável pela materialização da Política de Acessibilidade na UFPA.

Importante destacar que a existência dessas coordenadorias está em consonância com o Decreto nº 7.611/2011, que assegura apoio técnico e financeiro para estruturação de núcleos de acessibilidade nas instituições de ensino superior e, em seu parágrafo 5º, explicita o papel destes no que se refere à acessibilidade: “§ 5º Os núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior visam eliminar barreiras físicas, de comunicação e de informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência”.

Martins (2022) analisou as políticas e práticas inclusivas institucionalizadas nas universidades federais do Norte brasileiro, destinadas aos/às estudantes com deficiência, tendo como foco os Núcleos de Acessibilidade. Seu estudo destacou a importância desses espaços para o processo de inclusão, embora, segundo a autora, esta não seja uma atribuição apenas desse

setor, mas resultado de um compromisso que deve ser assumido pela instituição, em todos os setores e instâncias:

Defendemos a tese de que as instituições analisadas evidenciam inúmeras tentativas de instituir o processo de inclusão de estudantes com deficiência, porém, ainda é necessário que as universidades assumam com mais robustez suas políticas e práticas para esse público, não delegando apenas para os Núcleos de Acessibilidade constituir-se como locus da inclusão (Martins, 2022, p.144).

Nesse sentido, a Ufac deu um importante passo em busca da inclusão, ao aprovar a Resolução Consu Nº 162, de 24 de novembro de 2023, que trata sobre a adoção de Políticas de Ações Afirmativas para pessoas pretas, quilombolas, indígenas, com deficiência e transgêneras para ingresso e permanência em seus cursos de pós-graduação. No que se refere à UFPA, o estudo aponta que a universidade ainda não dispõe de uma política institucional que regulamente o sistema de pós-graduação no que tange às Políticas de Ações Afirmativas. No entanto, segundo informações disponíveis no *site* da instituição, esse documento está em fase de elaboração.

A partir da análise da Resolução da Ufac, identificamos que esta determina que os PPGs procedam com a reserva de vagas para candidatos que atendam à política de ações afirmativas – 25% do total de vagas – e garantam os recursos de acessibilidade de que necessitam para a realização das provas de ingresso. E, ainda, que é de competência da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e dos cursos a permanência dos discentes que ingressaram pela reserva de vagas, assim como os cursos “deverão incorporar em suas matrizes curriculares os componentes ou os temas que incluam valores concernentes à pluralidade étnica e sociocultural da sociedade brasileira como um todo e das Amazônias em particular” (Resolução Consu/Ufac, 2023).

Podemos perceber que o documento já apresenta uma preocupação com a diversidade, como propõe Cabral (2018), já que aponta

para a necessidade de que as estratégias de ações afirmativas desenvolvidas pelos PPGs incidam em mudanças em seus currículos, a fim de contemplarem a pluralidade étnica, social e cultural dos pós-graduandos. Com base nas discussões empreendidas neste texto, tal ação, se materializada, seria uma importante forma de reconhecimento da alteridade (Lévinas, 2005; Larrosa, 2011).

Por fim, a Resolução determina que todos os regimentos, resoluções e editais sejam adequados a essa normativa. Em seu artigo 1º, estabelece seu objetivo:

Art. 1º Instituir as Políticas de Ações Afirmativas (PAA) nos cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Acre (Ufac) como instrumento de promoção dos valores democráticos, de respeito à diferença e à diversidade sociocultural e linguística, para ampliar as condições e mecanismos de acesso e de permanência nos cursos de pós-graduação *latu sensu* e *stricto sensu* desta Instituição Federal de Ensino Superior (Ifes).

Vemos, portanto, que a recente Resolução busca disciplinar não somente os processos de ingresso, mas também as ações necessárias à permanência do público da Educação Especial e que já atende ao que se determina na lei de cotas no Ensino Superior (Lei nº 12.711, de 2012) e em sua atualização (Lei nº 14.723, de 2023), que inclui a pós-graduação e a promoção de políticas de ações afirmativas:

Art. 7º- B. As instituições federais de ensino superior, no âmbito de sua autonomia e observada a importância da diversidade para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, promoverão políticas de ações afirmativas para inclusão de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência em seus programas de pós-graduação **stricto sensu**.

Uma outra ação visando a permanência do pós-graduando na Ufac refere-se às bolsas de monitoria para acompanhamento de alunos com deficiência na pós-graduação, com vistas à permanência - o Edital PROAES – 15/2024: Programa de monitoria para apoio ao estudante público-alvo da Educação Especial da Pós-Graduação – Promaed.

1.2. O projeto tem como objetivo, selecionar, fornecer e acompanhar bolsistas monitores de apoio à inclusão para proporcionar o atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial na Pós-Graduação nas atividades acadêmicas, contribuindo com o desenvolvimento, permanência, redução das taxas de retenção e evasão até a conclusão do curso.

Considerando o explicitado nesse edital, trata-se de uma ação voltada para a permanência do estudante na pós-graduação, que pode, de fato, contribuir para que a pessoa com deficiência conclua o curso. Para concorrer às vagas de monitoria, o candidato deve estar matriculado e frequentando qualquer curso de graduação ou de pós-graduação da instituição e ter disponibilidade de 12 horas semanais, de acordo com a necessidade de cada estudante que será assistido. No caso específico do PPGE/Ufac, o programa tem sido contemplado pelo edital, de modo que os mestrandos surdos têm recebido um importante apoio de monitores (mestrandos do PPGE também), principalmente na escrita de suas dissertações em Língua Portuguesa, uma vez que a primeira língua do surdo é a Libras.

Voltando nosso olhar para o Programa de Pós-Graduação em Educação da instituição – PPGE/Ufac, a partir de seu Edital de acesso (30/2024), observamos que há reserva de 25% de suas vagas para pessoas pretas, quilombolas, indígenas, com deficiência e transgêneras (08 das 21 vagas). Quanto à pessoa com deficiência, esta deverá informar, no ato da inscrição, a sua condição e solicitar condições especiais ou atendimento diferenciado para a realização da prova escrita.

O documento garante a elas um tempo adicional de 60 minutos para realização das provas, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que, em seu Art. 27, dispõe: “As instituições de ensino superior deverão oferecer adaptações de provas e os apoios necessários, previamente solicitados pelo aluno portador de deficiência, inclusive tempo adicional para realização das provas, conforme as características da deficiência” (Brasil, 1999). E com a Lei Nº 13.146, de 6 de

julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e, em seu Art. 30, nos incisos III e VI, destaca:

Art. 30: Nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos oferecidos pelas instituições de ensino superior e de educação profissional e tecnológica, públicas e privadas, devem ser adotadas as seguintes medidas: III - disponibilização de provas em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas do candidato com deficiência; VI - adoção de critérios de avaliação das provas escritas, discursivas ou de redação que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa; (Brasil, 2015).

No que se refere ao candidato surdo, poderá optar por realizar a prova dissertativa de conhecimentos específicos em língua portuguesa ou em videolibras, com base no Decreto 9.508/2018, o que busca garantir um respeito às especificidades linguísticas do candidato. Em seu Inciso II, o Decreto assegura:

II - ao candidato com deficiência auditiva: a) prova gravada em vídeo por fiscal intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, nos termos do disposto na Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, preferencialmente com habilitação no exame de proficiência do Programa Nacional para a Certificação de Proficiência no Uso e Ensino da Libras e para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa - Prolibras; (Brasil, 2018).

Vale destacar que, no PPGE/Ufac, já houve a titulação de três surdos e dois estão matriculados em 2025.

Embora não seja o foco do nosso estudo, é importante mencionar que, em um adendo ao Edital de acesso, acrescenta-se que o candidato indígena poderá produzir um Memorial Acadêmico em substituição à prova escrita de conhecimentos específicos, enquanto uma etapa do certame. Trata-se de uma importante ação que visa ampliar as possibilidades de acesso do candidato indígena ao curso.

Ao analisarmos a UFPA e seus PPGs, vemos que os três programas em análise cumprem

a reserva de vagas para pessoas pretas, quilombolas, indígenas e com deficiência (10%). O Edital 03/2024 do PGEDA, Doutorado em rede, dispõe que os candidatos com deficiência deverão solicitar atendimento especial para realização das provas e disponibiliza um formulário de atendimento especial: i- para candidatos(as) com deficiência e transtorno do espectro autista (TEA) e ii - para candidatos(as) surdos(as) como minoria linguística (libras como L1), também respeitando as especificidades linguísticas dos candidatos. Pelo formulário, mediante comprovação e justificativa, o candidato poderá solicitar providências para a realização da prova oral (não há prova escrita), incluindo intérpretes, ampliação do tempo, comunicação alternativa, equipamentos ou tecnologia assistiva.

O Edital do PPEB (02/2024), por sua vez, apresenta o mesmo formulário para solicitação de qualquer providência listada no parágrafo anterior. Porém, ao candidato com deficiência visual, o documento já garante um aumento no tempo de prova; diferentemente do PPGE/Ufac, que já amplia o tempo de prova para todos os candidatos com deficiência. O PPEB, assim como o PPGE/Ufac, contempla os candidatos transgênero nas vagas reservadas.

Por fim, o PPGE, embora cumpra a reserva de vagas, não dispõe, em seu edital (05/2024), de qualquer orientação ao candidato com deficiência para solicitação de atendimento especial. Enquanto os demais expressam o direito a que cada um, dentro de suas especificidades, pode recorrer e como recorrer, este último programa limita-se a discriminar as vagas destinadas às políticas afirmativas. A pessoa surda, por exemplo, que é considerada e mencionada nos editais dos demais programas, neste não é explicitada.

Além dos editais de 2024, também mapeamos os documentos de cada um dos programas: resoluções internas, regimento interno, autoavaliação. Não há, nesses textos, indicações de políticas ou de ações específicas dos PPGs para a permanência e a titulação de pessoas com

deficiência ou mesmo apontamentos sobre inclusão, diferença, acessibilidade, alteridade, de forma explícita. Apenas o PPEB, em um de seus documentos (Autoavaliação), apresenta um processo que se pretende pautado no respeito à diversidade e à diferença:

O processo de autoavaliação do PPEB/NEB/UFGPA será orientado pelos seguintes princípios: Respeito à diversidade e às diferenças.

De acordo com Lehfeld et al (2010) o processo de autoavaliação de uma instituição requer um olhar interno para avaliar as próprias estruturas, atividades e processos formativos. Não se reduz à simples atribuição de notas ou conceitos e muito menos a definição de um diagnóstico revelado por números. Deve levar em conta as contradições, a pluralidade de pontos de vista, a diversidade dos sujeitos (UFGPA, 2019, p. 08).

Importante discutir a ausência, nos documentos de organização dos cursos, de referência à diversidade, à acessibilidade e a políticas de ações afirmativas. Embora, os programas desenvolvam algumas estratégias, seus projetos de curso e normativas ainda não consideram e não acolhem o Outro e a diferença tal como ela deve ser acolhida. Mesmo que o público que acessa a pós-graduação via ações afirmativas esteja presente no espaço, esse “não lugar” da diferença e, neste caso, da pessoa com deficiência nesses documentos oficiais pode “excluir de dentro”, tal como nos adverte Piccolo (2022).

Vale destacar que a UFGPA, visando a permanência dos estudantes com deficiência, possui normativas que dispõem sobre a solicitação de apoio especializado tanto na graduação, quanto na pós-graduação, quais sejam: Instrução normativa Superintendência de Assistência Estudantil - Saest/Ufgpa, n 02, de 28 de abril de 2023 - Solicitação de serviços pelo Programa Rede de Saberes para discentes com deficiência – 2023; Instrução Normativa Superintendência de Assistência Estudantil - Saest/Ufgpa n. 03, de 28 de março de 2023 - solicitação de cadastro e serviços pelo programa apoio especializado e individual (PAI) para discentes com deficiência e altas habilidades/superdotação – 2023;

Instrução Normativa Superintendência de Assistência Estudantil - Saest/Ufpa, n. 06 de 28 de abril de 2023 - solicitação de serviços pelo programa Pró-Pedagógico Especializado para discentes com deficiência e altas habilidades/superdotação – 2023.

A primeira normativa (02/2023) tem como objetivo apresentar as “regras e procedimentos para concessão de ações formativas ou de aprendizagem no uso tecnologia assistiva ou de ferramentas de função assistiva disponibilizadas aos discentes com deficiência”. A segunda (03/2023) busca normatizar “regras e procedimentos para cadastro e concessão de serviços, orientação/assessoramento ou ajudas técnicas/tecnologia assistiva de Apoio Especializado e Individual aos discentes público-alvo da Educação Especial [...]”. A normativa n. 06/2023, por sua vez, objetiva

Art. 1o. Normatizar, nos termos desta Instrução Normativa (IN), regras e procedimentos para concessão de ações e serviços relacionados ao desenvolvimento de atividades formativas; acolhimento; orientações; acompanhamento e assessoramento pedagógico, psicopedagógico e psicoeducacional especializado aos discentes com deficiência com/sem comorbidades associadas e/ou Altas Habilidades/Superdotação, matriculados (as) nos cursos de graduação e de pós-graduação na UFPA, preferencialmente, em vulnerabilidade socioeconômica, por meio do Programa Pro-Pedagógico Especializado, coordenado pela Coordenadoria de Acessibilidade (CoAcess) da SAEST/UFPA.

Como exposto, as três Instruções Normativas da Superintendência de Assistência Estudantil da UFPA oferecem ao aluno com deficiência, por meio de sua Coordenadoria de Acessibilidade (CoAcess), diversos serviços de apoio, como formação para o uso de tecnologia assistiva, orientação quanto ao uso de recursos de acessibilidade, entre outras ações específicas relativas ao uso de procedimentos. Interessante observar que já há uma preocupação com ações de acolhimento dessa pessoa, o que indica que outras dimensões da acessibilidade são consideradas, além da instrumental e física. Como vimos, para Ikeda

e Wermuth (2024), a acessibilidade física é a que mais tem se efetivado.

Além desses documentos, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, a UFPA oferece, via edital de seleção (Edital 15/2024), bolsas de Mestrado e de Doutorado para o Programa de Ações Afirmativas da Pós-Graduação. Em 2024, foram concedidas, por meio desse edital, 32 bolsas de Mestrado e 23 bolsas de Doutorado, direcionadas a todos os programas acadêmicos da instituição. Trata-se de uma importante ação visando a permanência dos estudantes com deficiência, indígenas, quilombolas, ribeirinhos, extrativistas, travestis, transexuais, e estrangeiros em condição de vulnerabilidade socioeconômica.

Esse aporte financeiro, inquestionavelmente, é um elemento necessário à permanência desse público na pós-graduação, dadas as situações de exclusão a que já foram submetidos e ao fato de que, nesses casos, esses marcadores sociais se inter-relacionam com o marcador classe social, conforme indicam os estudos acerca da interseccionalidade.

Segundo Kyrillos (2020):

A interseccionalidade pode ser entendida como uma ferramenta de análise que consegue dar conta de mais de uma forma de opressão simultânea. Com essa lente, os processos discriminatórios não são compreendidos isoladamente, nem se propõem uma mera adição de discriminações, mas sim, abraça-se a complexidade dos cruzamentos dos processos discriminatórios e a partir daí se busca compreender as condições específicas que deles decorrem” (Kyrillos, 2020, p. 01).

No caso da pessoa com deficiência, por exemplo, compreendemos que o marcador social deficiência, por si só, já gera exclusões, ainda mais em conjunto com outros marcadores.

Os dados apresentados até aqui demonstram que ambas as instituições adotam Estratégias de Ações Afirmativas. A Ufac avança no sentido de normatizar essas ações no âmbito da Pós-Graduação e sua Resolução orienta os programas para além do ingresso. Determina que condições amplas de acessibilidade sejam

oferecidas e que se viabilize a permanência do estudante que acessou a pós-graduação mediante ações afirmativas:

Art. 15. Será de competência da Propeg, em consonância com as coordenações e com os colegiados de cursos, buscar os meios necessários (bolsas, condições amplas de acessibilidade, processo de avaliação diferenciada, entre outros elementos) para assegurar a permanência de discentes que ingressarem por reserva de vagas, com o intuito de evitar evasão e possibilitar ambiente saudável de aprendizagem e conclusão do curso.

Nessa direção, o PPGE/Ufac instituiu, além da reserva de vagas, uma Comissão de Acompanhamento das Políticas de Ações Afirmativas. A comissão foi criada em 2023 (Portaria n. 1768, de 29 de maio) e é constituída por três professores, com o objetivo de propor e acompanhar ações que visem à inclusão e a acessibilidade no programa, incluindo a busca pela garantia de intérprete de libras em todas as aulas e eventos, uma vez que o curso tem alunos surdos entre os mestrandos. Além disso, como vimos, por meio de seu Edital de seleção, tem disciplinado o processo de ingresso do candidato com deficiência ao Programa, com a adoção de procedimentos que visam garantir acessibilidade instrumental e nas comunicações.

Ainda que com menos especificações e procedimentos, os editais dos PPGs da UFPA também adotam Estratégias de Ações Afirmativas e, em maior ou menor grau, buscam garantir essa acessibilidade no ingresso e reserva de vagas. Dois dos programas da instituição têm oferecido, em seus processos de seleção, recursos de acessibilidade instrumental e comunicacional; apenas um programa não apresenta orientações acerca da solicitação desses recursos. Além disso, a UFPA, como exposto nesta seção, conta com bolsas de estudo pelo Programa de Ações Afirmativas de estudo e com instruções normativas voltadas à solicitação de serviços de apoio para pessoas com deficiência.

Essas estratégias de ações afirmativas desenvolvidas na Ufac e na UFPA têm se mostrado essenciais para que as pessoas com deficiência

e outros grupos minoritários possam acessar os programas de pós-graduação dessas universidades. Os indicadores aqui apresentados mostram um movimento (ainda embrionário) dentro dos Programas de Educação da Região Norte, de promoção de algum tipo de acessibilidade e de disponibilização de procedimentos mais acolhedores à diferença, embora as ações afirmativas e a acessibilidade ainda não ocupem o espaço necessário nas políticas institucionais e nos documentos oficiais dos PPGs.

Considerações Finais

Os resultados do estudo, mediante as duas categorias de análise: Acessibilidade e acesso à pós-graduação; e Estratégias de ações afirmativas e permanência na pós-graduação, apontam que a Ufac e a UFPA têm buscado possibilitar o acesso das pessoas com deficiência à Educação superior e aos cursos de mestrado e doutorado. Contudo, se consideramos que, em 2023, a Região Norte tinha cerca de 11.000 pessoas com deficiência matriculadas no Ensino Superior (Inep, 2024), vemos que o percentual de vagas destinadas a esse público na pós-graduação é ainda pouco expressivo. Ainda mais se considerarmos que a grande maioria dos PPGs reserva apenas 10% de suas vagas para as ações afirmativas, que incluem não só o público da Educação Especial, mas também pessoas pretas, quilombolas, indígenas, com deficiência, e, em alguns casos, transgêneras e ribeirinhas. Isso resulta no fato de que menos de 1% das pessoas com deficiência que chegam à graduação conseguem dar continuidade às suas formações.

Observamos, também, que a acessibilidade tem se mostrado mais presente na entrada no curso, com poucas (mas importantes) ações visando a permanência e a titulação. Destacam-se, nos editais de ingresso, as reservas de vagas e os recursos disponíveis aos candidatos no processo seletivo. No que se refere à permanência, podemos identificar as atuações dos núcleos de acessibilidade em ambas as Ifes, as instru-

ções que dispõem sobre a solicitação de apoio especializado na pós-graduação e os editais de bolsa na UFPA e de bolsa de monitoria na Ufac.

Em termos institucionais, A UFPA ainda não dispõe de uma política que regule o sistema de pós-graduação no que tange às Políticas de Ações Afirmativas. Já a Ufac, deu um importante passo recentemente, ao aprovar a Resolução Consu Nº 162, de 24 de novembro de 2023, que trata sobre a adoção de Políticas de Ações Afirmativas para pessoas pretas, quilombolas, indígenas, com deficiência e transgêneras para ingresso e permanência em seus cursos de Pós- Graduação. Ela determina que os PPGs procedam com a reserva de vagas e que se responsabilizem pela permanência do público que acessar os cursos por meio das ações afirmativas.

No entanto, as ações e normativas das instituições e de seus PPGs em Educação ainda não são suficientes para garantir às pessoas com deficiência a acessibilidade necessária à conclusão do curso, especialmente porque, em geral, voltam-se mais para a acessibilidade instrumental e na comunicação, como vemos nos editais de acesso dos programas. Há, portanto, que se pensar em todo o processo formativo, contemplando não somente o acesso, e considerar todas as outras dimensões da acessibilidade: arquitetônica, comunicacional, atitudinal, programática, metodológica e instrumental e, também, curricular

Esse olhar para duas universidades do Norte do país nos permite ver que, mesmo com as ações afirmativas em desenvolvimento, ainda temos um longo caminho na luta pelos direitos da pessoa com deficiência, especialmente, no que tange à ocupação dos espaços acadêmicos, nos níveis mais elevados de formação. E ainda: que precisamos trazer para a arena discussões acerca da acessibilidade atitudinal, ainda invisibilizada, que possam reverberar em ações efetivas dentro de uma pedagogia de acolhimento e de uma ética da alteridade.

Faz-se necessário ampliar a análise para outros programas e instituições, especialmente

do Norte do país, assim como para a questão da alteridade e da acessibilidade atitudinal; pesquisas que contemplem, inclusive, as percepções, as concepções e as vivências daqueles que constituem os programas: alunos, professores, coordenadores, técnicos administrativos. Enfim, que ultrapassem os limites dos documentos, aos quais este estudo se ateve.

Pesquisas como esta e as que dela serão decorrentes poderão, além de mapear, subsidiar a elaboração, a implementação e a análise de políticas de ações afirmativas para pessoas com deficiências em programas de pós-graduação.

REFERÊNCIAS

BOURDIEU, Pierre.; CHAMPAGNE, Patrick. Os excluídos do interior. In: BOURDIEU, Pierre. **Escritos de educação**. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

BRASIL. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Brasília, DF: Senado Federal, 1999.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF: Senado Federal, 2011.

BRASIL. Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Senado Federal, 2015.

BRASIL . Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018. Reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta. Brasília, DF: Senado Federal, 2018.

BRASIL. Lei n. 14.723, de 13 de novembro de 2023. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública. Brasília, DF: Senado Federal, 2023.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep). **Censo da Educação Superior**. Brasília: Inep, 2024.

CABRAL, Leonardo Santos Amâncio. Políticas de ações afirmativas, pessoas com deficiência e o reconhecimento das identidades e diferenças no ensino superior brasileiro. **Arquivos Analíticos de Políticas Educativas**, 26(57), 2018. Disponível em: <https://epaa.asu.edu>. Acesso em: 10 de mar. 2025

FERES JÚNIOR, João *et al.* **Ação afirmativa: conceito, história e debates**. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2018.

GUERREIRO, Elaine Maria Bessa Rebello. A acessibilidade e a educação: um direito constitucional como base para um direito social da pessoa com deficiência. **Revista Educação Especial**, v. 25, n. 43, p. 217-232, 2012. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial/article/view/4415>. Acesso em 20 de mar. 2025.

IKEDA, Walter Lucas; WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi. Pessoas com deficiência no sistema nacional de pós-graduação do Brasil: acessibilidade e alteridade na construção de uma pedagogia do acolhimento. **Rev. Fac. Direito UFMG**, Belo Horizonte, n. 85, pp. 459-477, jul./dez. 2024. Disponível em: <https://www.direito.ufmg.br>. Acesso em: 20 jan.2025.

KYRILLOS, Gabriela M. Uma Análise Crítica sobre os Antecedentes da Interseccionalidade. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 28, n. 1, e56509, 2020.

LARROSA, Jorge. Experiência e Alteridade em Educação. **Reflexão e Ação**, v. 19, n. 2, p. 04-27, 5 jul. 2011. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/reflex/article/view/2444>. Acesso em 01 de fev. 2025.

LÉVINAS, Emmanuel. **Entre nós. Ensaios sobre a alteridade**. 2 ed. Petrópolis: Vozes, 2005.

MANZINI, Eduardo José. Inclusão e acessibilidade. **Revista da Sobama**, v. 10, n. 1, p. 31-36, 2005. Disponível em: <https://www.pessoacomdeficiencia.sp.gov.br/wpcontent/uploads/2020/04/Inclus%C3%A3o-e-Acessibilidade.pdf>. Acesso em: 06 nov. 2024.

MARTINS, Joseane de Lima. Os núcleos de acessibilidade das universidades públicas federais: uma análise do Norte brasileiro. Orientadora: Laura Ceretta Moreira. 2022. Tese. Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2022. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/78986>. Acesso em: 10 abr. 2025.

MORAES, Roque; GALIAZZI, Maria do Carmo. **Análise textual discursiva**. 3. ed. Ijuí:

PICCOLO, Gustavo Martins. **O lugar da pessoa com deficiência na história: uma narrativa ao avesso da lógica ordinária**. Curitiba: Appris, 2022.

PICCOLO, Gustavo Martins. Por que devemos abandonar a ideia de educação inclusiva. **Revista Educ. Soc.**, Campinas, v. 44, e260386, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/ywPj7Z3kdhmL5PLtQhN63hv/>. Acesso em: 02 de abr. 2025.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: acessibilidade no lazer, trabalho e educação. **Revista**

Nacional de Reabilitação (Reação), São Paulo, Ano XII, mar./abr. 2009, p. 10-16. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/211/o/SASSAKI_-_Acessibilidade.pdf?1473203319. Acesso em: 06 nov. 2024.

UFAC. Portaria n.1768, de 29 de maio de 2023: composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Políticas Afirmativas do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação – PPGE/Ufac. (Boletim de Serviço Eletrônico, Ufac, 17 de julho de 2023).

UFAC. Resolução Consu/Ufac – Nº 162, de 24 de novembro de 2023. Dispõe sobre a adoção de Políticas de Ações Afirmativas (PAA) para pessoas pretas, quilombolas, indígenas, com deficiência e transgêneras para ingresso e permanência nos cursos de Pós- Graduação da Universidade Federal do Acre. Disponível em: <http://www2.ufac.br/site/ocs/conselho-universitario/resolucoes>. Acesso em 05 de mar. 2025.

UFAC. Edital PROAES – 15/2024: Programa de monitoria para apoio ao estudante público-alvo da Educação Especial da Pós-Graduação – Promaed, 15 de julho de 2024.

UFAC. Edital complementar nº 01 PROAES – do Edital 15/2024: Programa de monitoria para apoio ao estudante público-alvo da Educação Especial da Pós-Graduação – Promaed, 10 de setembro de 2024.

UFAC. Edital Propeg/PPGE Nº 30/2024 -Exame de Seleção para Admissão ao Curso de Mestrado Acadêmico em Educação, 12 de outubro de 2024.

UFPA. **Política de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica**. Belém: NEB/PPEB, 2019.

UFPA. **Dados Estudantes com deficiência**. Belém: Coordenadoria de Acessibilidade – CoAcess

(SAEST), 2022.

UFPA. Instrução Normativa Saest/Ufpa n. 03, de 28 de março de 2023 - solicitação de cadastro e serviços pelo programa apoio especializado e individual (PAI) para discentes com deficiência e altas habilidades/superdotação – 2023.

UFPA. Instrução normativa n. 02/Saest/Ufpa, de 28 de abril de 2023 - Solicitação de serviços pelo Programa Rede de Saberes para discentes com deficiência – 2023.

UFPA. Instrução Normativa n. 06/Saest/Ufpa, de 28 de abril de 2023 - solicitação de serviços pelo programa Pró Pedagógico Especializado para discentes com deficiência e altas habilidades/superdotação – 2023.

UFPA. Edital Nº 15/2024 – Propesp. Programa de Ações Afirmativas da Pós-Graduação (PAF-PG) - Concessão de Bolsas de Mestrado e Doutorado CNPq – Cotas Propesp, 19 de abril de 2024.

UFPA. Edital de seleção PPEB/UFPA Nº 02/2024. Processo Seletivo - Edital Nº 02/2024 – PPEB Programa de Pós-Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica Mestrado e Doutorado Acadêmico - Turma 2025, 14 de agosto de 2024.

UFPA. Edital de seleção PGEDA- Educanorte/UFPA Nº 03/2024. Processo Seletivo para ingresso no Curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Educação na Amazônia – PGEDA, Associação Plena em Rede (EDUCANORTE) – Turma 2025, 02 de setembro de 2024.

UFPA. Edital de seleção PPGED/UFPA Nº 05/2024. Processo Seletivo para o Curso de Mestrado e de Doutorado Acadêmicos em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED/ICED/UFPA) – Turma 2025, 03 de setembro de 2024.

Recebido em: 21/04/2025

Aprovado em: 02/09/2025



Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional que permite o uso irrestrito, distribuição e reprodução em qualquer meio, desde que a obra original seja devidamente citada.